



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

~~C.M.F.~~  
~~FL 04~~  
~~PC 235/2012~~  
~~2012~~

## REQUERIMENTO LEGISLATIVO CMF Nº 028/2012

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES.

EXMº. Srº. CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro nos Artigos 147, 151 e 217 do Regimento Interno (abaixo transcritos), **REQUERER** que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e a Empresa CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, as seguintes informações, referentes ao termo aditivo nº 01 ao Contrato nº 016/84 (11/05/1984), referente processo nº 6104/08, datado de 05/11/1987:

*"Art. 147 Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.*

*(...)*

*Art. 151. Dependendo de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:*

*I - votos de louvor ou congratulações;*

*II - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;*

*III - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;*

*IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;*

*V - retirada de proposição já sujeita à deliberação do Plenário;*

*VI - informações ao Prefeito ou por seu intermédio;*

*VII - informações a outras entidades públicas ou particulares;*

*VIII - constituição de Comissões Especiais ou de representação.*

*(...)*

*Art. 217. Compete à Câmara Municipal solicitar ao Prefeito quaisquer informações referentes à administração municipal.*

*§ 1º As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador.*

*§ 2º Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito, que terá o prazo de quinze dias, contados da data do requerimento, para prestá-las.*

*§ 3º Poderá o Prefeito solicitar da Câmara prorrogação de prazo, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário."*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO  
PROTOCOLO

13-MAR, 2012

Nº 235/2012

CSRB

Grifo nosso

12<sup>1</sup>



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.F.  
05  
PC 285/2012  
SPP

- 01) Relatório detalhado do constante da cláusula 3.1 *“Os bens municipais, inclusive imóveis, que, a critério da CONCESSIONÁRIA, devem permanecer em serviço, serão integrados ao patrimônio, mediante doação do MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS PERTINENTES”*;
- 02) Relatório detalhado com a composição da Comissão e cópia do relatório constante da cláusula 3.4 *“Será criada no prazo de 30 dias uma Comissão constituída por representantes da CONCESSIONÁRIA e do MUNICÍPIO, cuja Comissão disporá de 120 dias para elaborar um Termo de Descrição contendo a relação discriminada de todos os bens municipais, bem como sua destinação, contados ambos os prazos da data de assinatura deste contrato”*;
- 03) Cópia de todos os aditivos ao referido contrato;
- 04) Relatório detalhado da contrapartida da Empresa pelos bens e concessão concedidos;
- 05) Esclarecimentos quanto a cláusula 14. 2 *“Os bens e instalações em serviço a serem revertidos ao MUNICÍPIO serão indenizados à CONCESSIONÁRIA pelo seu valor histórico, devidamente reavaliado e depreciado, assegurado à CONCESSIONÁRIA a retenção dos serviços concedidos até a plena quitação do valor relativo à referida indenização”*; em relação aos bens constantes resultantes da cláusula 3.1.

Diante do exposto, requeiro a inclusão desta em Ordem do Dia da próxima sessão, para votação pelos pares, atendendo desta maneira o que preceitua o Art. 151 do Regimento Interno.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 13 de março de 2012.

  
STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI  
Vereador do Município de Fundão (PDT)